



PREFEITURA DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 – Centro – CNPJ 06.554.745/0001-89



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

Id:125266D6726E35C1

Parágrafo 4º. O referido incentivo não será devido nos períodos de afastamento que não configurem efetivo exercício.

Art. 3º. Do montante destinado aos profissionais da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde (APS), o pagamento se dará na seguinte proporção:

I – 60% (sessenta por cento) destinado ao cirurgião dentista;

II – 40% (quarenta por cento) destinado aos atendentes, auxiliares e técnicos em saúde bucal.

Art. 4º O acompanhamento dos indicadores de desempenho das equipes da saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Coordenador (a) Municipal de Saúde Bucal.

Art. 5º O incentivo aos indicadores de desempenho da saúde bucal de que trata esta lei não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º Os recursos orçamentários de que trata esta lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde, Incentivo de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal, transferidos fundo a fundo em decorrência dos resultados dos Indicadores do Pagamento por Desempenho do Programa Saúde Bucal apurados pelo Ministério da Saúde, trimestralmente, e os que vierem a ser agregados pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Município de Barro Duro/PI, visando à melhoria dos indicadores da atenção primária.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

CONFERE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barro Duro/PI, em 1º de dezembro de 2023.

Elói Pereira de Sousa
Elói Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

CONFERE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 17/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 17/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 17/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Barro Duro-PI, 06 de dezembro de 2023.

Elói Pereira de Sousa
Elói Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Id:OCC550F4FC4635B5



PREFEITURA DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 – Centro – CNPJ 06.554.745/0001-89

LEI Nº 17, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

CONFERE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente



EMENTA. Dispõe sobre a concessão aos profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro Duro/PI, da gratificação denominada "GRATIFICAÇÃO-FUNDEB" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Barro Duro/PI, faz saber que a Câmara Municipal de Barro Duro/PI aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal concederá aos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro Duro/PI, referente ao exercício financeiro de 2023, gratificação denominada "GRATIFICAÇÃO – FUNDEB", para fins de cumprimento ao disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal e art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento da "GRATIFICAÇÃO – FUNDEB" será distribuído de maneira igualitária entre os profissionais da educação, com base no saldo financeiro conciliado/apurado no dia 31 de dezembro de 2023, e pago/liquidado até 10 de janeiro de 2024.

Elói Pereira de Sousa

(Continua na próxima página)